

PORTARIA nº 36, de 13 de junho de 2025
Direção do IMESA

Estabelece critérios para matrícula,
exceto para o Curso de Medicina

Prof. Dr. Ricardo Estefani, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais e conforme deliberado em reunião da Congregação do dia 05/06/2025, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A partir da segunda série, inclusive nesta, os alunos matriculados nos cursos de graduação devem efetuar a matrícula no prazo fixado no Calendário Acadêmico, mediante o pagamento do boleto de matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

SEÇÃO I - DAS DISCIPLINAS NÃO CURSADAS

Artigo 2º - Os alunos dos cursos de graduação do IMESA poderão optar por não cursar disciplinas da série em que estiverem matriculados, não se admitindo que, em razão disso, disciplinas das séries seguintes sejam antecipadas.

Parágrafo único: As disciplinas **não cursadas** nos termos do *caput* deverão ser concluídas no prazo de integralização do curso e antes que o aluno venha cursar a última série do curso, como condição para a respectiva matrícula.

Artigo 3º - O aluno com disciplinas não cursadas poderá antecipar disciplinas das séries seguintes, desde que:

- I. Esteja regularmente matriculado em todas as disciplinas não cursadas das séries anteriores;
- II. Haja possibilidade de horário e espaço físico na instituição de ensino superior para cursar as disciplinas pretendidas em regime de antecipação;
- III. Observância de tempo mínimo previsto nas normas para integralização do curso.
- IV. Manifestação favorável do Coordenador de Curso que deverá analisar os impactos pedagógicos da antecipação pretendida.

SEÇÃO II – DAS DISCIPLINAS REPROVADAS

Artigo 4º - O aluno reprovado por frequência deverá cursar novamente a disciplina com obrigatoriedade de comparecimento ao número mínimo de aulas, além de obtenção da nota mínima exigida pela instituição.

Artigo 5º - O aluno aprovado por frequência (75% ou mais de presença) e reprovado por aproveitamento (média final menor do que 7,0), ficará em regime de dependência, nos termos da Portaria nº. 34/2013.

Artigo 6º - Todas as disciplinas dependência deverão ser concluídas até a penúltima série do curso, como condição para a matrícula na última série, exceto as reprovadas daquele ano, não sendo admitido o trancamento dessas disciplinas.

Artigo 7º - O aluno reprovado em quatro ou mais disciplinas da série deve, obrigatoriamente, cursá-las no ano letivo seguinte.

Parágrafo Único: As vacâncias no horário de aula em razão da situação especificada no caput poderão ser preenchidas por disciplinas das séries seguintes, desde que:

- I. O aluno esteja regularmente matriculado em todas as disciplinas reprovadas das séries anteriores;
- II. Haja possibilidade de horário e espaço físico na instituição de ensino superior para cursar as disciplinas pretendidas em regime de antecipação;
- III. Observância de tempo mínimo previsto nas normas para integralização do curso;
- IV. Manifestação favorável do Coordenador de Curso que deverá analisar os impactos pedagógicos da antecipação pretendida.

SEÇÃO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - Nos cursos cujas estruturas curriculares apresentem pré-requisitos serão admitidas as matrículas apenas nas disciplinas atendidas as exigências estabelecidas na matriz curricular do curso.

Artigo 9º - Somente será admitida a colação de grau dos alunos que atenderem todas as exigências constantes da Estrutura Curricular e do Projeto Pedagógico do respectivo curso.

Artigo 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 29, de 24/04/2022.

Prof. Dr. Ricardo Estefani
Diretor do IMESA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1EC-B32E-9E3D-90A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 13/06/2025 10:38:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/A1EC-B32E-9E3D-90A7>